



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 1 de 72

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	65
Portarias	65
Licitações e Contratos	67
Homologação / Adjudicação	67
Extrato	68
Ratificação	68
Concursos Públicos/Processos Seletivos	69
Edital - Retificação	69
Comunicados	71
Poder Legislativo	72
Atos Oficiais	72
Portarias	72

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 2 de 72

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 21.441,34, destinado à readequação orçamentária da Secretaria de Administração.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 21.441,34 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado à readequação orçamentária da Secretaria de Administração para pagamento de despesa de exercício anterior, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.003 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

XXXX-3.3.90.92.00-01-110.0000-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES...R\$ 21.441,34

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

487-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 21.441,34

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.462, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.500,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.041 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. PARA UNID. SAÚDE

0245-4.4.90.52.00-01-310.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 72.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

0283-3.3.50.39.02-01-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde

Geral.....R\$ 72.500,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.463, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 3 de 72

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 25.630,30, destinado à restituição de recurso do Convênio SEDUC-PRC-2022-03414-DM, pela Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.630,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), destinado à restituição de recurso do Convênio SEDUC-PRC-2022-03414-DM pela Secretaria de Educação, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361-0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar

XXXX-3.3.90.93.00-02-220.0000 - Indenizações e Restituições.....R\$ 25.630,30

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.464, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 107.926,00, destinado à estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos no município de Lins/SP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 107.926,00 (cento e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), destinado à estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos no município de Lins/SP, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, Convênio nº 000043/2022-MMA, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

18.542.077 - XXXX - CONV. Nº 000043/2022 - MMA - ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

XXXX-4.4.90.52.00-01-100.0209 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.086,00

XXXX-3.3.90.30-00-05-100.0209 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

XXXX-3.3.90.30-00-01-100.0209 - Material de Consumo.....R\$ 5.840,00

TOTAL.....R\$ 107.926,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente, destinado à estruturação das atividades de saúde e bem-estar animal, com enfoque no controle populacional de cães e gatos no município de Lins/SP;

II - a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

02.15.01 - SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

20.606.0018-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

0849-3.3.90.30-00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 7.926,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 4 de 72

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.465, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500.000,00, destinado à recuperação da malha asfáltica do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), destinado à recuperação da malha asfáltica do Município, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-XXXX - RECUPERAÇÃO DE VIAS

XXXX-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000.000,00

15.451.0108-XXXX - RECUPERAÇÃO DE VIAS

XXXX-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 9.500.000,00

TOTAL

.....R\$ 19.500.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,

em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.466, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 572.374,37, destinado à execução de serviços e obras de engenharia para reforma e adaptação do Espaço Cultural "José Carlos de Oliveira", conforme Termo de Convênio nº 233/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 572.374,37 (quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado à execução de serviços e obras de engenharia para reforma e adaptação do Espaço Cultural "José Carlos de Oliveira", oriundo de repasse do Governo Estadual, conforme Termo de Convênio nº 233/2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-X.XXX - TERMO DE CONVÊNIO Nº 233/2022 - Reforma e Adaptação do Espaço Cultural José Carlos de Oliveira

XXXX-4.4.90.51.00-02-100.0208 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 572.374,37

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, conforme Termo de Convênio nº 233/2022.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 5 de 72

LEI Nº 7.467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Denomina “Paulo Sérgio Monteiro de Carvalho” a atual Rua 01, do loteamento Residencial Villela e revoga a Lei Municipal nº 7.356, de 06/10/22.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Paulo Sérgio Monteiro de Carvalho” a atual Rua 01, do loteamento Residencial Villela.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.356, de 06/10/22.

Lins, 13 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 6 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil de Lins e região para desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à Cultura e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e transferência de recursos financeiros, assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organizações da Sociedade Civil do município de Lins e região, parceiras da Secretaria de Cultura e Turismo, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira, no desenvolvimento de programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, conforme disposto abaixo:

I - Banda Municipal de Lins Benedito Marinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.174/0001-44, situada na Rua Rio Branco, nº 29, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 115.368,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais), oriundo de recursos municipais, dividido em 10 (dez) parcelas mensais;

II - Orquestra Sinfônica Jovem de Lins – OSJL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.008/0001-34, situada na Rua Sete de Setembro, nº 670, Centro, Lins/SP, para o exercício de 2023, o repasse no valor de R\$ 345.004,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatro reais), oriundo de recursos municipais, dividido em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil mencionadas, conforme Anexo I.

Art. 2º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 7 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas que não cumprirem o disposto neste artigo estarão impedidas de receber subvenção/auxílio e transferência de recursos financeiros, bem como sujeitas ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.19.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.911 – REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.06-01 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – BANDA MUNICIPAL BENEDITO MARINHO

3.3.50.39.07-01 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

Art. 5º - A dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afastam os demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 8 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Organização da Sociedade Civil _____, para o desenvolvimento dos programas culturais, através de cooperação financeira municipal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP 16.401-300, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. João Luis Lopes Pandolfi, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil de Cultura....., sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente(a), Sr.(a), portador(a) do R.G. nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de.....de.....de....., celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/03/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços relacionados à promoção, fomento, difusão e desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, em parceria com o município de Lins, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, de subvenção e transferência de recursos financeiros destinados a apresentações musicais gratuitas à população, como forma de difusão cultural e a realização de oficinas musicais gratuitas com jovens e adultos do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a formação cultural e a integração social por meio da prática coletiva da música, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), apresentados pelas entidades.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 9 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em decorrência deste Termo de Fomento:

a) o monitoramento e avaliação serão realizados por funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo através de Relatório de Visita, bem como acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação, e presença de público nas apresentações coletivas, sendo toda a equipe técnica de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

V - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Secretaria de Cultura e Turismo as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede artístico-cultural do MUNICÍPIO e a cumprir as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria de Cultura e Turismo, e aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinados pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo assim como do Tribunal de Contas de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

X - assegurar ao MUNICÍPIO acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 10 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive, no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o § 1º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) ata de eleição da diretoria;

11) reconhecimento de utilidade pública;

12) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 11 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

13) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

14) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

15) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

16) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

17) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

18) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

19) declaração do Gestor local;

20) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

21) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

3) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 12 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;
- 5) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 6) relação de Contratos, Termos de Colaboração e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- 7) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 8) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- 9) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;
- 10) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 11) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para a finalização do processo do Termo de Fomento

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstrações contábeis;
- 3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;
- 4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- 5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior;

XX - oferecer como contrapartida ao MUNICÍPIO apresentações musicais gratuitas à população em geral e/ou a realização de oficinas musicais gratuitas para jovens da Rede Pública de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$...... (.....), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.911 – REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.06-01 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – BANDA MUNICIPAL BENEDITO MARINHO

3.3.50.39.07-01 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 13 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na conformidade da Lei Municipal nº....., de ...de.....de....., de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Gestor da Política de Cultura, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Cultura novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 14 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará por até 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 15 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 O monitoramento, a avaliação e fiscalização dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL constantes do Plano de Trabalho serão realizados por técnicos da Divisão de Cultura nomeados pelo Gestor da Política de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
- b)** extrato da conta bancária específica;
- c)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;
- d)** comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Divisão de Cultura, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado.

Prefeitura Municipal de Lins

10

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 16 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Divisão de Cultura comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;
- b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo integral das receitas e despesas;
- b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) balanço patrimonial e demonstrativos contábeis;
- d) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- e) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 17 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em 10 (dez) parcelas condicionadas à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 18 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 19 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

- III** - crédito pelo qual correrá a despesa;
IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP
MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

2. _____
Nome: _____
RG nº
CPF/MF nº

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 20 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PLANO DE TRABALHO 2023

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: Concertos, Ensaios e Oficinas Musicais com a OSJL.

Prazo de Execução: 10 (dez) meses

Valor total de execução: R\$ 345.004,00

Objeto da Parceria:

- 1- Realização de concertos presenciais.
- 2- Realização de ensaios presenciais com instrumentistas e coralistas.
- 3- Realização de Oficinas de Educação Musical.

Obs.: Eventos abertos e com acesso gratuito ao público.

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS - OSJL

CNPJ: 14.775.008/0001-34

Data de Abertura do CNPJ: 08/12/2011.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 670

Bairro: Centro

Cidade: LINS - SP

CEP: 16400-025

Telefone: (14) 93500-6418

E-mail: osjlins@yahoo.com.br

Nome do representante legal: Maria Aparecida de Oliveira Golmia (presidente da diretoria)

Responsáveis pela elaboração do Plano de Trabalho:

- Osvaldo Favaron
- Rubens Meneguello Jr.
- João Fernando Paluan
- Ana Paula Campioto

Contato corporativo dos responsáveis

- E-mail: osjlins@uahoo.com.br
- WhatsApp: (14) 93500-6418

Mandato da Diretoria:

de 25/11/2021 a 24/11/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 21 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A OSJL tem objetivos de natureza socioeducativas e culturais, que se constituem na colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento das suas atividades e o apoio aos estudantes (Estatuto Social Consolidado, Capítulo I, Artigo 3º, atualizado em 07/11/2017).

Proposta da OSJL:

- Divulgar a música orquestral e vocal, clássica e popular, com alta qualidade, ao maior número de pessoas possível, para que possam desfrutar dos benefícios que a música proporciona;
- Conceder oportunidades efetivas aos jovens de Lins e microregião para o ensino musical de forma metódica e sistêmica, objetivando integrá-los ao seu quadro de musicistas e, também, como opção profissional em futuro próximo.
- Formar platéia para a música orquestral, através da interação do regente com o público durante as apresentações, convites aos pais e amigos dos alunos das oficinas, visitas nas escolas, órgãos públicos e privados, e outras ações semelhantes.

A parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lins, será de vital importância para a OSJL porque permitirá que ela tenha a segurança financeira necessária para manter sua estrutura de pessoal (administrativo, técnico e musical), para a contratação de empresas para transporte dos músicos residentes em outros municípios, no apoio logístico nas mobilizações dos eventos, na divulgação das atividades da entidade e na concessão de espaço para realização dos concertos na Casa da Cultura, após a reforma prevista para início de 2023.

Através dos concertos e apresentações de grupos musicais, a OSJL pretende oferecer à população de Lins e região, entretenimento musical de qualidade ao público presente como também despertar nos expectadores, a prática da arte musical.

As oficinas de educação musical fornecerão aos jovens, oportunidades efetivas para a formação musical metódica e sistêmica para que, a médio prazo, possam integrar o quadro de músicos da OSJL.

Para o ano de 2023, serão realizadas audições frequentes com os musicistas efetivos objetivando avaliar a evolução cada um (teoria e prática), com apoio de uma banca examinadora constituída pelo Regente, Spalla e Chefes de Naipes para que se possa estabelecer o novo quadro efetivo. Havendo necessidade, novas audições serão implementadas com músicos interessados em participar da OSJL, para suprir as vagas que possam surgir.

4. PÚBLICO ALVO:

Os concertos e apresentações de grupos musicais são dirigidos ao público em geral e às pessoas com necessidades especiais, sem qualquer distinção social. A expectativa para 2023 é de que, aproximadamente, 3.500 pessoas assistam às apresentações.

Por outro lado, as oficinas musicais, por sua natureza educacional, são indicadas para crianças e jovens de oito a vinte e um anos de idade aproximadamente, uma vez que sua metodologia contempla o ensino teórico e prático da arte musical, exigindo um mínimo de conhecimento escolar.

Está previsto o funcionamento de três oficinas com seis horas semanais cada, para aulas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 22 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

violino, viola de arco e violoncelo, com até 20 alunos cada, conduzidas por um monitor (músico instrutor) e com aulas de 2 (duas) horas (aprox.). Ao final do ano, haverá uma audição com o alunos das Oficinas (aberta ao público) e a OSJL pretende aproveitar entre 4 e 6 alunos como aprendizes no quadro de músicos efetivos.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A maioria das atividades serão desenvolvidas na sede da entidade e/ou noutros locais adequados para realização de ensaios, concertos e apresentação de grupos musicais.

Serão visitadas escolas de ensino fundamental e médio da rede municipal e privada, com o propósito de divulgar as atividades da OSJL e convidar os estudantes para as oficinas musicais, através de workshops integrativos.

6. QUADRO DE METAS:

METAS	RESULTADOS ESPERADOS	AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO
(1) Realização de 5 concertos presenciais.	Público presente de 3.500 pessoas (aprox.)	Escolha do local para apresentação e negociação para a cessão ou locação. Definição da logística para mobilização de músicos, pessoal técnico, instrumentos, equipamentos e acessórios. Reserva de locais para alimentação dos músicos e pessoal de apoio.	Abril. Maio, Junho, Novembro e Dezembro.	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios
(2) Realização de 5 ensaios com 44 musicistas em cada Instrumentistas: 35 Chefes de Naípe: 7 Concertino: 1	Execução com qualidade dos repertórios de cada apresentação (eficiência).	Transporte de músicos de outras cidades. Disponibilização das partituras e preparação do ambiente.	Abril. Maio, Junho, Novembro e Dezembro.	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 23 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Spalla: 1 Total: 44.		Disponibilização de lanches para os músicos.		
(3) Realização de 3 Oficinas de Educação Musical de: violino, viola de arco e violoncelo.	Instrução e formação básica em música de 60 alunos para aproveitamento de 4 a 6, como aprendizes no quadro de músicos da OSJL.	Preparação do ambiente disponibilização do material didático e instrumentos de estudo.	Fevereiro a Junho (mês 02 a mês 06) Agosto a dezembro (mês 08 a mês 12) Nos meses de Julho e janeiro os manitores vão elaborar o plano de aulas e avaliação.	Fotos, Vídeos, Lista de Presença, Banner digital, Relatórios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 24 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta 1

Realização de 5 (cinco) concertos, precedidos de ensaios dos repertórios respectivos, conforme programação prevista abaixo:

Data	Horário	Evento	Local (a)	Público (b)
21/04 Sex	14:00 – 17:00	Ensaio Geral	Casa da Cultura	-
	19:30 – 21:00	Concerto de 103º Aniversário de Lins	Casa da Cultura	700
13/05 Sab	14:00 – 17:00	Ensaio Geral	Casa da Cultura	-
	19:30 – 21:00	Concerto do Dia das Mães	Casa da Cultura	700
11/06 Dom	14:00 – 17:00	Ensaio Geral	Casa da Cultura	-
	19:30 – 21:00	Concerto ao Padroeiro Santo Antonio	Casa da Cultura	700
19/11 Dom	14:00 – 17:00	Ensaio Geral	Casa da Cultura	-
	14:00 – 17:00	Concerto de 12º Aniversário da OSJL	Casa da Cultura	700
10/12 Dom	14:00 – 17:00	Ensaio Geral	Casa da Cultura	-
	19:30 – 21:00	Concerto de Natal	Casa da Cultura	700

(a) Local poderá ser substituído de acordo com a necessidade.

(b) Público presente aproximado

Meta 2

Realização 5 (cinco) ensaios de abril a dezembro, conforme descrito no item 6. QUADRO DE METAS, no horário aproximado de 14h00 as 17h00, no dia e local dos concertos programados.

Meta 3

Realização de 3 oficinas de educação musical, visando o aproveitamento dos alunos no quadro de músicos da OSJL, em médio prazo. Cada período é composto de 6 (seis) horas semanais e as aulas, de 2 (duas) horas, conforme informado no item 4. PÚBLICO ALVO.

Instrumento	Dias	Período	Monitor	Alunos	Freq. (c)
Violoncelo	Segundas	Manhã/Tarde	Giovani	20	80%
Violino/Viola	Sextas	Manhã/Tarde	Felipe	20	80%
Violino	Sábados	Manhã	Lucas	20	80%

(c) Frequência média esperada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 25 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8. EQUIPE DE TRABALHO:

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL
Regente Titular (Paluan)	Orientar e instruir instrumentistas e coralistas nos ensaios e apresentações, reger os concertos e supervisionar as oficinas musicais.	01	30	10	9.600,00
Spalla (Rogers)	Prestar assistência ao Regente e afinar a orquestra.	01	05	08	880,00
Concertino (Mozart)	Executar seu instrumento (violino) e substituir o Spalla no impedimento. Manter os instrumentos em perfeitas condições de executabilidade.	01	05	08	650,00
Chefe de Naípe	Organizar e conduzir a construção do naipe (violinos, violas, cellos, contrabaixos, madeiras, metais e percussão).	07	05	08	650,00
Monitor (Felipe, Giovani e Lucas)	Instruir e acompanhar o desenvolvimento dos alunos das oficinas na teoria e prática do instrumento.	03	08	10	1.440,00
Instrumentista	Executar seu instrumentos nos ensaios, concertos e quando solicitado, de acordo com a orientação do Regente mantendo o estudo contínuo da teoria musical.	35	05	02	435,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 26 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Gestor Administrativo (Paula)	Organizar, planejar, conduzir e controlar as rotinas administrativas, financeiras, operacionais, comerciais e a logística de mobilizações da OSJL.	01	44	10	4.800,00
Assistente Administrativo (Akira)	Prestar total apoio administrativo na execução da rotina estabelecida pelo Gestor, necessária ao bom funcionamento da entidade.	01	28	10	2.880,00
Assistente Musical (Everson)	Organizar, catalogar, conservar, revisar, corrigir e complementar os materiais, bem como sugerir a aquisição ou aluguel de novos, de acordo com a programação estabelecida. Executar as tarefas de manutenção das partes e partituras, a fim de que essas estejam em acordo com as necessidades dos componentes da Orquestra. Ausiliar o maestro quanto a manutenção do quadro de músicos.	01	12	10	2.400,00
Coralistas	Participar com seus recursos vocais nos ensaios, concertos e apresentações do Coro Sinfônico de acordo com as orientações do Regente, mantendo seus estudos teóricos e práticos	16	4	10	O Regente efetuará uma reestruturação no Coro e os Coralistas serão voluntários, para obter-se melhores resultados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 27 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

(1) Realização dos Concertos presenciais.

Os preparativos para execução desta atividade inicia-se com antecedência de 30 a 60 dias com acompanhamento do checklist das ações a serem tomadas antes, durante e depois do concerto realizado. Segue exemplo:

Principais Ações
Preenchimento do Formulário de Solicitação à OSJL
Elaboração da Programação Logística do evento
Visita técnica aos locais do evento
Criação da arte p/ banner digital e físico
Reunião de briefing com envolvidos internos e externos
Aprovação do bloco de marcas pelos apoiadores
Comunicação oficial aos musicistas sobre o evento
Negociação do fornecimento de refeições aos músicos
Negociação do fornecimento de lanches aos músicos
Fretamento de vans para transporte de músicos não residentes
Elaboração da Lista de Passageiros por local de origem
Contratação de profissional p/ gravação de áudio e vídeo
Impressão de banner em lona do evento
Preparação dos banner de apoiadores p/ o evento
Impressão e distribuição de ingressos
Disponibilização de púlpito para cerimonialista
Definição do repertório e partituras (maestro)
Divulgação nas mídias digitais e tradicionais
Envio do Rider Técnico (se necessário)
Transporte instrumentos e acessórios ao local
Revisão do Cerimonial do Evento pela direção da OSJL
Envio da Lista de passageiros p/ Transportadores
Elaboração da Lista de Participantes no evento
Material de apoio (caixa de ferramentas)
Montagem de palco e plateia (instrumento e cadeiras)
Definição do grupo que recepcionará o público
Colar aviso de reservado nas cadeiras (se necessário).
Elaboração da Ficha Técnica (créditos vídeo)
Elaboração da obras na sequência de execução
Outras ações (especificar)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 28 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A supervisão destas ações compete ao Gestor Administrativo/a da OSJL junto com o Regente e supervisão da Diretoria Executiva. Antes e após o evento são realizadas reuniões de avaliação para mensurar as ações que foram executadas de forma correta e as que precisam de aprimoramento.

(2) Ensaios

Inicialmente, é feita a convocação dos musicistas para a participação nos ensaios, através das mídias restritas, com confirmação da data, horário e local, já definidas em cronograma anual. Fretamento de vans ou micro-ônibus para transporte de musicistas não residentes em Lins. Solicitação para fornecimento de lanches aos musicistas, que serão servidos no intervalo do ensaio. Durante os ensaios o Regente, Spalla, Concertino e Chefes de Naipes discutem as peças em execução, avaliando a performance dos músicos e da sonoridade da orquestra como um todo. Havendo necessidade, as partituras são corrigidas e executadas novamente. Há uma observação especial aos novos integrantes e aprendizes por parte do maestro para facilitar a integração ao grupo, objetivando um bom desempenho dos novatos.

(3) Oficinas de Educação Musical

Já previamente definidas em calendário anual, as Oficinas ocorrem na sede da OSJL, cujo local fica configurado para instrução e execução musical dos alunos. Os Monitores (instrutores) são responsáveis pela condução das aulas, seguindo a metodologia adotada pela OSJL e supervisionada pelo Regente.

Há uma divisão nas turmas com relação a faixa etária dos alunos, nível de conhecimento e habilidade com o instrumento, para que haja otimização e eficiência no aprendizado.

O material didático é fornecido de forma gratuita aos alunos e que também utilizam os instrumentos da OSJL, em número limitado, para seus estudos *in loco* e emprestados, quando solicitados, para treinamento em casa.

Ao final de cada semestre, é realizada uma avaliação teórica e prática dos alunos, através de notas atribuídas pelo Monitores, sob supervisão do Regente, onde são contemplados os quesitos: (a) conhecimentos adquiridos, (b) habilidades desenvolvidas e (c) atitudes em relação a atividade.

10. PREVISÃO DE RECEITAS:	
ORIGEM	VALOR ANUAL
Repasse da Prefeitura de Lins	R\$ 345.004,00
Contrapartida (somente se houver)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 345.004,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 29 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Descrição das Despesas	Qt.	Meses	R\$ Mensal	R\$ Anual	Percentual
01. Regente Titular	1	10	9.600,00	96.000,00	27,8%
02. Gestor Administrativo	1	10	4.800,00	48.000,00	13,9%
03. Assistente Administrativo	1	10	2.880,00	28.800,00	8,3%
04. Assistente Musical	1	10	2.400,00	24.000,00	7,0%
05. Monitor (Instrutor)	3	10	1.440,00	43.200,00	12,5%
06. Spalla	1	8	880,00	7.040,00	2,0%
07. Chefe de Naípe	7	8	650,00	36.400,00	10,6%
08. Concertino	1	8	650,00	5.200,00	1,5%
09. Instrumentista	35	2	435,90	30.513,00	8,8%
TOTAL EQUIPE				319.530,00	92,5%
10. Transporte de músicos	1	5	3.500,00	17.500,00	5,1%
11. Lanches & Refeições para músicos	1	5	1.665,00	8.350,00	2,4%
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS				345.005,00	100,0%
TOTAL DE REPASSES (PML-Cultura)				345.004,00	100,0%
SALDO				1,00	0,0%

Notas explicativas sobre a Planilha Financeira.

(I) As cinco primeiras despesas (01-05), consideradas a estrutura administrativa e educacional da OSJL, foram consideradas para os dez meses (março-dezembro) de 2023, sendo certo que as Oficinas de Educação Musical constituem o “carro-chefe” da entidade. Neste últimos oito anos, as verbas de fomento da PML e de incentivo a cultura do Bradesco (via PRONAC), vem sendo administradas de forma compartilhada com as atividades das duas parceiras, para fazer frente a natureza das despesas. Porém neste final de ano, ainda não obtivemos um posicionamento do Bradesco motivado pela apresentação de nossa Proposta ao PRONAC por dificuldades de inserção de dados na plataforma Versalio (PRONAC) e pelo encerramento de recebimento de propostas, fato que até então não era de nosso conhecimento.

(II) Na sequência, as de 06 a 08 formam a estrutura musical da entidade, sendo consideradas por oito meses (março-outubro), quando serão repassadas em novembro para o projeto PRONAC.

(III) Por contingenciamento de verba e por tratar-se da maior quantidade no quadro de pessoal, a despesa referente aos 35 instrumentistas (09) foram consideradas por dois meses (março e abril) e o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 30 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

custeio serão repassadas ao projeto PRONAC a partir de maio que, acreditamos, estará regularizado junto ao Bradesco.

(IV) Para garantir a realização dos cinco concertos previstos neste Plano de Trabalho, com verba compartilhada (PML & Bradesco), inserimos a despesa de transporte de músicos não residentes em Lins, que atualmente ainda representam boa parte do efetivo da orquestra. Estes traslados são negociados junto as empresa de fretamento, aprovadas em três cotações de preços, sendo regularizadas junto aos órgãos competentes e apresentam Contratos e Notas Fiscais referentes as viagens efetuadas.

(V) De igual forma, serão negociados junto a restaurantes e lanchonetes de Lins, as refeições (almoço e/ou janta) para os músicos não residentes em Lins.

12. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

Ao nosso ver, não se aplica.

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
- X -	- X -
TOTAL	- X -

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Março	R\$ 34.500,40
2ª	Abril	R\$ 34.500,40
3ª	Maio	R\$ 34.500,40
4ª	Junho	R\$ 34.500,40
5ª	Julho	R\$ 34.500,40
6ª	Agosto	R\$ 34.500,40
7ª	Setembro	R\$ 34.500,40
8ª	Outubro	R\$ 34.500,40
9ª	Novembro	R\$ 34.500,40
10ª	Dezembro	R\$ 34.500,40
TOTAL		R\$ 345.004,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 31 de 72



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC:

Lins, 15 de dezembro de 2022.

Maria Ap. de Oliveira Golmia
Presidente da Diretoria Executiva
Orquestra Sinfônica Jovem de Lins – OSJL

© OSJL/rmj. (v2)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 32 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: A Banda na Praça 2023

Prazo de execução: 10 meses

Valor total de execução: R\$115.368,00

Objeto da Parceria: 10 apresentações, 60 ensaios 01 Oficina de Flauta Doce.

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: Banda Municipal "Benedito Marinho"

CNPJ: 00.743.174/0001-44

Data de Abertura do CNPJ: 02/08/1995

Endereço: Rua Rio Branco, 29

Bairro: Centro

Cidade: Lins

CEP: 16.401-300

Telefone: (14)3522.4250

E-mail: bandabeneditomarinho@gmail.com

Nome do representante legal: Mariana Botasso Montanha

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Mariana Botasso Montanha

Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): maari.botasso@gmail.com/(14)99765.7586

Período de Mandato da Diretoria: de 01/01/2022 a 31/12/2026

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085

Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 33 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Serão realizadas 10 (dez) apresentações, mais (60) ensaios e uma Oficina de Flauta Doce durante o ano. Para prestar serviços à população de Lins e região, priorizando as classes mais necessitadas, através das apresentações musicais em locais públicos de fácil acesso às pessoas e sempre de forma gratuita.

A aproximação da Banda com o público através das apresentações e nos ensaios vai colaborar para a formação de público para os espetáculos, motivar e gerar interesse de novos músicos a ingressar na corporação, além de divulgar o trabalho da Banda Municipal que desde sua fundação em 21 de Abril de 1920, participa intensamente dos mais variados eventos.

4. PÚBLICO ALVO:

O público será visualizado sob três ângulos: crianças, jovens e adultos de todas as classes sociais.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Município de Lins e Região.

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 35 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Meta:1

Os ensaios serão realizados 6 vezes ao mês no período noturno. Durante os ensaios o Maestro realiza distribuição sonora; através da sensibilidade musical, os músicos aprimoram a sonoridade, intensidade, volume e ritmo de todo repertório

Meta:2

As apresentações serão realizadas 1 vez ao mês, em locais abertos ao público, com objetivo de democratizar o acesso à população à arte.

Meta: 3

A oficina de Flauta será para crianças de 7 a 12 anos, oferecida gratuitamente com aulas 1 vez por semana. Será divulgado o período de matrícula nas redes sociais, aberta a toda população.

8. EQUIPE DE TRABALHO:

Inserimos no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica). O Pagamento dos Músicos é Caracterizado como ajuda de Custo.

CARGO	ATRIBUIÇÕESNO PROJETO	QUANT. PESSOAS	Carga Horária Semanal	Nº DEM ESES	Valor Mensal Individual	Valor Mensal Total
Trompetistas 04: André Luiz de Oliveira Junior, Elian Gabriel Cruz de Paula, Luiz Carlos Rosa, Sidney Fernando da Silva Ferreira)	Musico da Banda	4	8 horas	10	769,12	3.076,48

Rua Rio Branco, 29 - Centro - Lins-SP - CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 - Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 36 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

Trombonistas 04: (Gesiel Gomes, Denilson Silva de Lima, Henrique Alves Martins, Kethelyn Mayara Vilela Francisco)	Musicoda Banda	4	8 horas	10	769.12	3.078,48
Saxofonistas 05: (Renato Mandai, Jedson Manoel de Oliveira, Paulo Cesar Sampaio, Paulo Alexandre de Oliveira, Daniel Murilo do Nascimento Soares.)	Musico da Banda	5	8 horas	10	769.12	3.845,60
Tecladista 01: (Lucas Martins Costa)	Musico da Banda	01	8 horas	10	769.12	769.12
Baixista 01: (Henrique Cananosque Neto)	Musico da Banda	01	8 horas	10	769.12	769.12.
Total		15			,	11.536,80

Rua Rio Branco, 29 - Centro - Lins-SP - CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 - Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 37 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Controle de frequência dos Musicos nos ensaios e nas apresentações.

Avaliação técnica mensal do rendimento dos musicos realizada pelo maestro.

Reuniões Mensais para análise sobre o desenvolvimento das atividades realizadas.

Relatório mensal dos ensaios, apresentações e de público através de fotos e links em redes sociais.

10. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$115.368,00
Contrapartida(somentesehouver)	R\$
TOTAL	R\$115.368,00

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 38 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"
CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

Este item não é obrigatório e deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
01 (uma) apresentação da Banda Municipal "Benedito Marinho"	R\$3.000,00
TOTAL	R\$3.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

As parcelas deverão ser distribuídas conforme previsão de utilização para cada período. O repasse da última parcela deverá ser previsto para o mês do encerramento da parceria. Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
1	03	R\$ 11.536,80
2	04	R\$ 11.536,80
3	05	R\$ 11.536,80
4	06	R\$ 11.536,80
5	07	R\$ 11.536,80
6	08	R\$ 11.536,80
7	09	R\$ 11.536,80
8	10	R\$ 11.536,80
9	11	R\$ 11.536,80
10	12	R\$ 11.536,80
TOTAL		R\$ 115.368,00

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085
Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 39 de 72



Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"

CNPJ Nº 00.743.174/0001-44 - Fundada em 21 de abril de 1920

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Lins, 23 de Novembro de 2022

Mariana Botasso Montanha - Presidente

Rua Rio Branco, 29 – Centro - Lins-SP – CEP16400-085

Decretada de Utilidade Pública pela Lei 3816 em 02/01/96 – Telefone de contato: (14) 98107.1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 40 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.469, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins – ADETEC para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e a assinar Termo de Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 10/11/14, publicado no Diário Oficial da União, em 18/11/14.

§ 1º - A parceria se dará de acordo com os Planos de Trabalho definidos junto à Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, para gestão de projetos e atividades de interesse do Município, nas áreas: Técnica, Educacional e Científica, objetivando o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, de inclusão social, de tecnologia e de capacitação de pessoas.

§ 2º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á, para o exercício de 2023, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundos do orçamento municipal.

§ 3º - O Termo de Parceria e os Planos de Trabalho mencionados neste artigo passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A celebração do Termo de Parceria de que trata esta Lei se dá com fundamento na Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99, à luz de sua regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal nº 3.100, de 30/06/99.

Art. 3º - A OSCIP mencionada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de acordo com a Lei Municipal nº 6.903/2020, devendo:

I – mensalmente, entregar os relatórios das atividades desenvolvidas, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente;

II – anualmente, prestar contas de forma consolidada dos valores recebidos no exercício de 2023, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 41 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - A OSCIP, se não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber subvenção, bem como fica sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber o valor constante da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a repassar o valor anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) à ADETEC, através de rubricas já existentes no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá nas seguintes rubricas do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.02 – DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

23.691.0007–2.911 – REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.11 – Repasses ao Terceiro Setor – ADETEC.....R\$ 900.000,00

Art. 6º - Fica dispensada a realização de concursos de projetos, considerando que o objeto do Termo de Parceria já vem sendo realizado adequadamente pela ADETEC, em parceria direta e exclusiva com o Poder Público desde 2010, com base no que estabelece a alínea III, § 2º, artigo 23, do Decreto Federal nº 3.100/99.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 13 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 42 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram a Prefeitura de Lins e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, para cooperação técnica, educacional e científica, em conformidade com os Planos de Trabalho apresentados pela Entidade.

A Prefeitura de Lins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representada pelo Sr. João Luis Lopes Pandolfi, prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante denominada **PREFEITURA DE LINS** e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins - ADETEC, instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em 26/11/14, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1.093, Centro, Lins/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.266.747/0001-47, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Breno Ortega Fernandez, brasileiro, casado, engenheiro, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.356.424-00 e do CPF/MF nº 351.452.228-66, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante denominada **ADETEC**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que será regido pela Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, à luz do Decreto Federal nº 3.100, de 30/06/99, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Parceria viabilizar a transferência de recursos financeiros à ADETEC, para gestão de projetos e atividades de interesse do Município, nas áreas: Técnica, Educacional e Científica, objetivando o desenvolvimento de empreendimentos com caráter de inovação, inclusão social, tecnologia e capacitação de pessoas.

Os projetos e atividades específicos serão executados segundo os Planos de Trabalho descritos em seguida:

I – PT 017 – Administração da Incubadora de Empresas de Lins – IEL, que se situa no interior do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – CDTI. O Plano de Trabalho objetiva:

- a)** promover o desenvolvimento das micro e pequenas empresas de Lins e Região, qualificando empresários incubados e associados quanto às novas tecnologias, ao acesso ao mercado e à gestão empresarial;
- b)** criar ambiente regional favorável ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores, disponibilizando instrumentos relacionados à inovação e viabilizando projetos de fomento para empresas inovadoras;
- c)** prospectar e apoiar ideias de negócios, que contenham bom viés de mercado ou conteúdo social importante;
- d)** fortalecer o programa de incubação virtual;

II – PT 018 – Administração de Cursos Profissionalizantes e Gerenciais - CPG, utilizando a estrutura do Centro Municipal de Formação Profissional do SENAI e do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 43 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

III – PT 019 – Administração do Centro de Inovação Tecnológica – CIT. O Plano de Trabalho objetiva:

- a)** adequar as instalações para implantar os laboratórios previstos para o CIT;
- b)** adequar o Escritório de Projetos, para desenvolver estudos e projetos em parceria com empresas (públicas e privadas) e instituições de ensino locais, priorizando a captação de recursos, para estes fins, via iniciativa privada;
- c)** elaborar em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e as instituições de ensino parceiras da ADETEC, projetos com o objetivo de captar recursos públicos de fomento que serão destinados à implantação de soluções tecnológicas para a melhoria da Administração Pública;
- d)** continuar com as ações para implantação do polo tecnológico de Lins e região;
- e)** continuar com as ações de implantação do APL de Lins e Região.

Parágrafo único – Os Planos de Trabalho poderão ser ajustados de comum acordo entre as partes, por meio de:

I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta;

II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos do Termo ora pactuado consta do Programa de Trabalho proposto pela ADETEC e aprovado pela PREFEITURA DE LINS, com as metas a serem atingidas e com o seu cronograma de execução, conforme os Planos de Trabalho 17, 18 e 19, anexados ao presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LINS

I – transferir à ADETEC o recurso financeiro consignado na Cláusula Quinta do presente Termo de Parceria, mediante repasses em conformidade com os cronogramas de desembolso estabelecidos nos Planos de Trabalho;

II – no âmbito de suas atribuições específicas, prestar o apoio necessário à ADETEC, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste Termo de Parceria;

III – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ADETEC em decorrência deste Termo de Parceria;

IV – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ADETEC;

V – assinalar prazo para que a ADETEC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Parceria sempre que verificada qualquer irregularidade, inclusive, com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até seu completo saneamento;

VI – por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, realizar o acompanhamento das irregularidades verificadas e não sanadas pela ADETEC quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

VII – manter a Comissão de Avaliação do presente Termo de Parceria, com o objetivo de acompanhar e analisar o desempenho das ações previstas, em comum acordo com a OSCIP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADETEC

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 44 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

I – executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira, em conformidade com os Planos de Trabalho;

II – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela PREFEITURA DE LINS, através da Secretaria responsável;

III – manter atualizado o regulamento próprio já publicado com os procedimentos que adota para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

IV – apresentar-se regular, mantendo documentação atualizada durante toda a duração deste Termo de Parceria, até 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível apresentar no momento da efetivação do Termo de Parceria:

a) Certificado de Qualificação da entidade como OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça;

b) inscrição da ADETEC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) estatuto registrado da ADETEC, contendo expressamente a regência das normas indicadas pelo artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790/99;

d) ata de eleição da atual diretoria da ADETEC;

e) atestados comprovando que a ADETEC se dedica às atividades configuradas no artigo 3º, da Lei Federal nº 9.790/99;

f) detalhamento de custos apresentados pela ADETEC nos Planos de Trabalho;

g) demonstrativo dos referenciais, adotados para a estipulação das metas e do orçamento, considerando os valores praticados no mercado para resultados da mesma natureza;

h) Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado pelos parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-09, da Instrução TCE nº 002/2016;

V - realizar auditoria independente por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a [alínea "c", inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 9.790, de 23/03/99;](#)

VI – incluir os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente no orçamento do projeto como item de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Parceria é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), cujas despesas ocorrerão nas seguintes rubricas do orçamento:

PODER EXECUTIVO

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.16.00 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

02.16.02 – DIVISÃO APOIO SISTEMA INT. LICENCIAMENTO E AO EMPREENDEDOR

23.691.0007–2.911 – REPASSE À ENTIDADES

3.3.50.39.11 – Repasses ao Terceiro Setor – ADETEC.....R\$ 900.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PREFEITURA DE LINS efetuará repasse dos recursos financeiros autorizados pela Lei Municipal nº, de de de 2023, à ADETEC, na primeira semana dos meses estipulados no cronograma de repasses dos respectivos Planos de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 45 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I – o presente Termo de Parceria tem prazo de vigência nos 12 (doze) meses do exercício fiscal de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo;

II – caso expire a vigência do Termo de Parceria sem o adimplemento total do seu objeto pelo órgão parceiro ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o referido Termo de Parceria poderá ser prorrogado;

III – as despesas previstas no Termo de Parceria e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – a ADETEC prestará contas à PREFEITURA DE LINS junto à Secretaria responsável, anualmente, até data do exercício subsequente a ser definida pelo parceiro público, não antes de 31 de janeiro, nos moldes da instrução do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Relatório Anual de Execução de Atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b)** demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- c)** extrato da execução física e financeira, preenchido de acordo com Anexo II, do Decreto nº 3.100/99;
- d)** Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS;
- e)** demonstração de resultados do exercício;
- f)** balanço patrimonial, observando os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g)** demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- h)** demonstração das mutações do patrimônio social;
- i)** notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- j)** parecer e relatório de auditoria realizada por auditores externos independentes;

II – a ADETEC deverá dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – o não cumprimento pela ADETEC de qualquer obrigação estabelecida neste Termo de Parceria poderá ensejar a devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

I – o controle e fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, de acordo com as suas competências e com os Planos de Trabalho definidos na Cláusula Primeira deste Termo de Parceria;

II – os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por Comissão de Avaliação, composta de comum acordo entre a PREFEITURA DE LINS e a ADETEC, que encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 46 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Este Termo de Parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal, devendo:

I – os partícipes considerarem o impacto da rescisão sobre terceiros principalmente no sentido de se evitar prejuízos decorrentes de compromissos já assumidos;

II – cada partícipe responder pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo;

III – a ADETEC entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Parceria poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, através de reformulação do Plano de Trabalho apresentado, e aprovado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Parceria fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ / CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrão as despesas;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Parceria.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lins, ____ de _____ de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

PREFEITURA DE LINS

Breno Ortega Fernandez

Presidente da ADETEC

ADETEC

TESTEMUNHAS:

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303 - SSP/SP
CPF 116.096.558-77

Flávio José Anequini
RG 14.426.574
CPF 057.271178-60

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 47 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO / 2023

PT 017 – Administração da Incubadora de Empresas de Lins - IEL

Termo de Parceria nº ____/2023

Aprovado pela Lei Municipal nº _____, de _____ 2023

1. Dados cadastrais:

1.1. OSCIP proponente

Nome: ADETEC – Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins		CNPJ 04.266.747/0001-47	
Logradouro: Av. Floriano Peixoto, 1093		Bairro: Centro	
CEP: 16.400-101		Telefones: (14) 3523-1450 e (14) 3532-1974	
Conta Corrente específica 30.313-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0058-2	Praça de Pagamento Lins

1.2. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Breno Ortega Fernandez		
RG: 45.356.424-00	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 351.452.228-66
Cargo: Presidente		Período de mandato da Diretoria 2023 / 2025

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de execução

Início: 01 de janeiro de 2023 Término: 31 de dezembro de 2023

2.2. Objeto

Transferência de recursos financeiros da PREFEITURA à ADETEC, para gestão da Incubadora de Empresas de Lins, com apoio às empresas assistidas pelo projeto.

2.3. Justificativas

Este Plano de Trabalho tem a finalidade de continuar apoiando a manutenção da Incubadora de Empresas de Lins, que tem alcançado resultados expressivos nestes 19 anos de operacionalização. Demonstram isto a posição da Incubadora no cenário estadual, regional e municipal, destacando-se como centro de referência em gestão empresarial. Os indicadores abaixo relativos ao período de 2018 a 09/2022 mostram a importância dos resultados da Incubadora.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 48 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

De 2018 até 09/2022

Empresas Atendidas	336
Horas de consultoria	1.806

Empresas apoiadas	87	Incubadas	22
		Startups	34
		Associadas	31

Eventos realizados	130	Pessoas capacitadas	6.159
--------------------	-----	---------------------	-------

As metas especificadas no plano de trabalho correspondente de 2022 foram cumpridas, podendo-se destacar as consultorias realizadas em gestão empresarial, inovação, finanças, pessoal, processos, marketing e mercado, totalizando de janeiro até setembro 186,5 horas de trabalho em 35 empreendimentos assistidos regularmente, além das cerca de 36h de orientações prestadas para 36 empreendimentos avulsos.

Entre outras ações desenvolvidas em 2022, destacam-se 32 eventos, tais como o Worskhop de Modelagem de Negócios; Palestra e Curso de Vendas, com técnicas e ferramentas para vender mais; Palestra e Curso de Gestão e Boas Práticas para o ramo alimentício; Palestra sobre pitch, Expo Adetec e outros eventos de visibilidade e oportunidade para os empresários apoiados; Dias de Campo pelo APL da Agropecuária e Agricultura Familiar; Empretec, entre outros. Além de orientação para os empreendedores em geral, para alunos e outras pessoas físicas sobre modernos instrumentos de gestão.

Em 2020 numa iniciativa pioneira no Estado de São Paulo, a Adetec lançou a Incubadora Virtual de Empresas, um ambiente estruturado remotamente para dar suporte online a quem tem uma ideia para empreender ou mesmo para o empresário que já tem uma empresa e precisa se reinventar ou acelerar o seu negócio, com suporte administrativo, gerencial e tecnológico.

Até o presente momento 48 inscrições foram realizadas e 34 projetos foram aprovados para a incubação virtual (destes, contam ainda alguns projetos provenientes do Hotel de Projetos). Em 2022 10 empreendimentos foram atendidos nesta modalidade.

No total, em 2022, a Incubadora apoiou 35 empreendimentos, entre incubados físicos, virtuais e associados.

A importância do programa incubadora de empresas pode ser observada também com relação aos indicadores de faturamento e postos de trabalho quando comparados com o investimento público realizado no programa.

INVESTIMENTO PML X FATURAMENTO EMPRESAS APOIADAS – até 09/2022

RECURSO PML (R\$)	FATURAMENTO EMPRESAS (R\$)
190.951,57	7.455.284,65

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 49 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

O quadro acima apresenta que para cada R\$ 1,00 investido pela PML na Incubadora, foram retornados, até o mês de setembro, R\$39,00 em faturamento pelas empresas apoiadas pelo programa e gerado em média 60 postos de trabalho mensalmente nos últimos dois anos.

A continuidade das atividades e as metas propostas neste Plano de Trabalho trarão resultados importantes para as empresas assistidas e, de uma forma geral, para as micro e pequenas empresas de Lins e região, contribuindo decisivamente para a geração de novos postos de trabalho, renda, capacitação dos empresários, acesso a novas tecnologias, mercado e o fortalecimento da cultura empreendedora nas instituições de ensino parceiras da ADETEC.

2.4. Metas

METAS	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO DE RESULTADOS	RECURSO PRINCIPAL
017.01 - Manter possibilidade permanente para ingresso na Incubadora (física e virtual) e associação à ADETEC.	Atendimento diário dos interessados em incubar ou se associar à ADETEC.	Relatório com o número mensal de atendimentos e de empresas incubadas / associadas.	Estrutura de área administrativa e comercial para atendimento dos interessados.
017.02 - Realizar consultorias às empresas assistidas, nas áreas que apresentem dificuldades e as básicas para modelagem de negócios.	Prestação de até 300h de Consultorias individuais ou coletivas.	Relatórios mensais, por área de atendimento, com número de empreendimentos atendidos e de horas dedicadas.	Consultoria interna e contratada para as áreas mencionadas.
017.03 – Orientar a elaboração de Modelos de Negócios para empreendedores interessados em ingressar na Incubadora.	Consultorias individuais ou coletivas, locais ou itinerantes, para avaliação de empreendimentos.	Relatório com o número mensal de empreendimentos analisados.	Estrutura de área administrativa e comercial para atendimento dos interessados. Cursos Periódicos sobre modelagem de negócios.
017.04 - Manter, sob assistência, um mínimo 25 empreendimentos incubados físicos, virtuais e associados.	Assistência aos empreendimentos durante 2023, mediante consultoria e atendimentos diretos.	Relatório com identificação nominal dos empreendimentos atendidos durante o ano, e o período que cada um se manteve como assistido.	Estrutura administrativa, consultorias internas e consultorias contratadas.
017.05 - Apoiar a participação de empresas assistidas e da equipe interna em eventos de acesso a mercado e de capacitação técnica.	Análise das demandas e das oportunidades geradas.	Relatório com identificação nominal dos empreendimentos e dos colaboradores beneficiados, bem como dos eventos frequentados.	Estrutura Administrativa para identificação dos eventos e realização das contratações necessárias.
017.06 - Divulgar e publicar os trabalhos realizados pela ADETEC e pelas empresas assistidas, com serviço profissional de comunicação.	Elaboração e distribuição de notícias para publicação nos meios escolhidos.	Publicações em sites, redes sociais e na imprensa em geral, notadamente nos jornais regionais.	Estrutura operacional em Comunicação e Estrutura Administrativa.
017.07 - Acompanhar as atividades dos empreendimentos incubados.	Recebimento dos relatórios de desempenho individual, com a análise dos consultores.	Relatório anual com avaliação geral do acompanhamento realizado.	Estrutura administrativa, consultorias internas e consultorias contratadas

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 50 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Receitas e despesas previstas

3.1. Receitas Previstas

Compartilhamento de espaços de incubação
Doação de terceiros
Mensalidade de Associação
Taxa de incubação virtual
Parcerias com a iniciativa privada
Promoção de eventos educacionais
Serviços técnicos prestados
Subvenção da Prefeitura Municipal de Lins
Venda de ferramentas técnicas

3.2. Despesas custeadas com recursos próprios

Aquisição de bens permanentes
Associação a outras entidades
Comissionamento de Pessoal
Consultoria contábil e tributária
Consultoria em gestão de áreas específicas
Despesas de condomínio - rateio
Jornais, livros e revistas - Assinatura
Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Manutenção e registro de Portal
Material de Consumo
Material para Comunicação
Bolsas de pesquisa

3.3. Despesas custeadas com recurso municipal

Contratação de serviços especializados de terceiros
Manutenção de imóvel
Locação do espaço
Manutenção de móveis e equipamentos
Material de consumo
Obrigações trabalhistas
Passagens e despesas com locomoção
Remuneração do pessoal envolvido no projeto

4. Atividades / Serviços a serem realizados sob responsabilidade da:

4.1. ADETEC

- Gerenciar a execução deste Plano de Trabalho;
- Apresentar à Prefeitura Municipal relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal prestação de contas, conforme este Termo;
- Contratar as empresas e os profissionais necessários à coordenação e à execução das atividades propostas nos Planos de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 51 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Prefeitura Municipal de Lins

- Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6 deste Plano de Trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios apresentados pela ADETEC, conforme parecer da Comissão de Avaliação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela ADETEC, conforme recursos repassados pela Prefeitura.

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Prazo de Convênio: 12 meses

5.2. Valor total em R\$: Recurso Municipal: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

5.3. Natureza da Despesa:

- Material de consumo;
- Vencimentos e outras obrigações;
- Obrigações Patronais;
- Despesas com locomoção;
- Prestação de serviços de terceiros.
- Locação do espaço

6. Cronograma de desembolso

6.1. Município

RECURSO MUNICIPAL

10 parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Parcela		Valor
nº	Repassar até	
1	10/03/23	20.000,00
2	10/04/23	20.000,00
3	10/05/23	20.000,00
4	10/06/23	20.000,00
5	10/07/23	20.000,00
6	10/08/23	20.000,00
7	10/09/23	20.000,00
8	10/10/23	20.000,00
9	10/11/23	20.000,00
10	10/12/23	20.000,00
TOTAL		200.000,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 52 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Resultados Esperados

Além das metas especificadas, como resultado deste Plano de Trabalho espera-se dar continuidade ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas de Lins, através de uma série de ações voltadas tanto para o ambiente interno como externo da Incubadora, utilizando-se a estrutura física, a estrutura de qualificação existente e facilitando-se o acesso às novas tecnologias, ao mercado, à capacitação empresarial, à disseminação da cultura empreendedora e à inovação tecnológica.

Deverão ser mantidas e ampliadas as parcerias com as instituições de ensino superior e técnico e com a iniciativa privada em geral, principalmente com esta última, bem como todas as atividades internas da Incubadora, particularmente as de manutenção do Hotel de Projetos, fortalecimento do programa de incubação virtual e de inovação juntamente com o CIT.

O fortalecimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas contribuem para a horizontalização da economia local, gerando mais empregos, renda e maior estabilidade das relações trabalhistas e dos impactos sociais.

Lins, de de 2023

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal

Breno Ortega Fernandez
Presidente da ADETEC

Flávio José Anequini
RG 14.426.594 SSP/SP
CPF 057.271.178-60

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303SSP/SP
CPF 116.096.558-77

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 53 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO / 2023

PT 018 – Administração de Cursos Profissionalizantes e Gerenciais - CPG

Termo de Parceria nº ____/2023

Aprovado pela Lei Municipal nº _____, de _____ 2023

1. Dados cadastrais

1.1. OSCIP proponente

Nome: ADETEC – Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins		CNPJ 04.266.747/0001-47	
Logradouro: Av. Floriano Peixoto, 1093		Bairro: Centro	
CEP: 16.400-101		Telefones: (14) 3523-1450 e (14) 3532-1974	
Conta Corrente específica 30.313-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0058-2	Praça de Pagamento Lins

1.2. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Breno Ortega Fernandez		
RG: 45.356.424-00	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 351.452.228-66
Cargo: Presidente		Período de mandato da Diretoria 2023 / 2025

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de execução

Início: 01 de janeiro de 2023 Término: 31 de dezembro de 2023

2.2. Objeto

Transferência de recursos financeiros da PREFEITURA à ADETEC para Gerenciamento de Cursos voltados para capacitação e destinados a empreendedores e a empregados, utilizando a estrutura física do Centro Municipal de Formação Profissional / SENAI e do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – CDTI

2.3. Justificativas

O Centro Municipal de Formação Profissional - CMPF nasceu para dar respostas às necessidades empresariais do nosso Município, oferecendo instrumentos de formação e qualificação profissional com tecnologia SENAI.

As metas especificadas no plano de trabalho de 2022 foram cumpridas, destacando-se a formação de 471 alunos, entre jovens do Programa de Aprendizagem e da Formação Inicial e Continuada, nos cursos de Almojarife, Eletricista Industrial, Mecânico de Usinagem Convencional, Administração da Manutenção, Auxiliar Mecânico de Manutenção, Controle Estatístico do Processo, Eletricista de Máquinas Agrícolas, Eletricista Industrial, Excel Avançado, Excel Completo, Leitura e

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 54 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Interpretação de Desenho Técnico Mecânico, Mecânico de Máquinas Agrícolas, Metrologia Aplicada a Mecânica, Montagem e Desmontagem de Sistemas Mecânicos, Planejamento e Controle da Manutenção, Operador de Microcomputador, Pespontador de Calçados, Soldador ao Arco Elétrico e Oxigás.

Deste total de 471 alunos, 90 são jovens do programa de aprendizagem industrial e 90 tiveram a formalização do contrato especial de aprendizagem com as empresas.

Importante ressaltar que no período de 2017 a 2022, o CMFP formou 121 turmas, ofereceu 40 cursos e formou 2031 alunos. Com relação aos aprendizes, foram formados 436 jovens, sendo que 100% destes alunos estão empregados com contratos, conforme quadro abaixo:

De 2017 até 11/2022		
Cursos ofertados	40	
Turmas formadas	121	
Alunos formados	2.031	Sendo 436 aprendizes e 100% empregados com contrato.

Os eventos gerenciais também são operacionalizados no âmbito deste Plano de Trabalho, sendo internados no Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – CDTI, formando e qualificando indivíduos com visão empreendedora e inovadora.

Com a pandemia do novo coronavírus, a ADETEC se adaptou e inovou realizando eventos online de formação, atendendo empresários, profissionais e empreendedores do Brasil. Destaque para a realização do primeiro Workshop online de Modelagem de Negócios e Inteligência Emocional, denominado Reivente, Repense e Reaja.

Outro destaque importante foi o lançamento em 2020 do F5: Atualize-se para o Futuro, oferecendo temas atuais e importantes através de palestras online sobre marketing digital, Lei Geral de Proteção de Dados, Investimentos e o bate papo empreendedor com jovens empreendedores linsenses. Em homenagem a mulher empreendedora, no mês de novembro, foram realizados os eventos: o bate papo empreendedora – mulheres que transformam e uma live com o tema “Que mulher é essa?”.

Em 2021 com a continuidade da pandemia do Coronavírus e mesmo com a necessidade de cortes orçamentários, a ADETEC manteve firme o seu propósito de inovar e de apoiar o empreendedor, oferecendo eventos de forma online. Destaques para o workshop de modelagem de negócios, a segunda edição do F5- Atualize-se para o Futuro – oferecendo temas como o marketing digital, inovação e gestão do tempo.

Em 2022, com o retorno de mais atividades de modo presencial, foram desenvolvidas 32 ações, destacam-se 17 eventos de formação empreendedora e profissional, como cursos, palestras, treinamentos, entre outros. Destacam-se o Workshop de Modelagem de Negócios; Palestra e Curso de Vendas, com técnicas e ferramentas para vender mais; Palestra e Curso de Gestão e Boas Práticas para o ramo alimentício; Palestra sobre pitch,; Dias de Campo; Empretec, entre outros. Veja quadro abaixo com os índices de eventos realizados de janeiro até setembro deste ano:

Eventos de janeiro a setembro de 2022		
Eventos Realizados	Horas de eventos	Pessoas capacitadas
17	136	579

Prefeitura Municipal de Lins

15

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 55 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

A ADETEC, que conta com a participação de instituições de ensino e de empresas privadas, tem condições de gerenciar todo o processo exigido pela parceria entre Prefeitura e SENAI, assumindo assim, por meio de profissionais contratados a gestão de todos os cursos do CMFP e do CDTI.

2.4. Metas

METAS	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO DE RESULTADOS	RECURSO PRINCIPAL
018.1 - Realizar o curso de Eletricista Industrial, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 2 turmas de 16 alunos /turma, enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
018.2 - Realizar o curso Mecânico de Usinagem Convencional, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 2 turmas de 16 alunos/turma, enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
018.3 - Realizar o curso de Almoxarife, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 2 turmas com 16 alunos cada, enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula / turma.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
018.4 - Realizar o curso de Auxiliar de Linha de Produção, de acordo com o programa de aprendizagem do SENAI.	Formação de 2 turmas com 16 alunos cada, enquadrados na Lei do Jovem Aprendiz, totalizando 800 horas aula / turma.	Relatório com o nome dos alunos formados e a quantidade de horas cumpridas no curso, por matéria.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
018.5 - Participar de eventos que contribuam para a formação técnica e social do jovem aprendiz.	Participação nas Olimpíadas do Conhecimento e em eventos técnicos promovidos pela FIESP e Senai.	Matérias na imprensa e relatório com nome, curso e desempenho dos alunos participantes.	Estrutura administrativa, operacional, consultorias externas, deslocamento e alimentação
018.6 - Realizar cursos de Formação Inicial e Continuada do SENAI.	Abertura de, no mínimo, 300 vagas para cursos livres, em nível de Qualificação Profissional.	Relatório com o nome dos cursos realizados e o quantitativo mensal de alunos formados e de horas cumpridas, por curso.	Estrutura administrativa e consultorias do SENAI.
018.7 - Realizar eventos sobre inovação e empreendedorismo para alunos de Universidades e do ensino médio.	Realização de, pelo menos, 8 eventos (palestras, workshops, visitas técnicas, desafios de empreendedorismo), em comum acordo com as instituições envolvidas de forma física ou virtual.	Relatório com identificação nominal das instituições beneficiadas durante o ano, número de alunos participantes e número de horas dedicadas.	Estrutura administrativa, operacional e consultorias internas.
018.8 - Realizar eventos técnicos, relacionados à gestão empresarial e à formação de profissionais.	Realização, no mínimo, de 10 eventos nas modalidades cursos, workshops, lives ou palestras.	Matérias na imprensa e relatórios, por evento, constando tema, número de favorecidos, e número de horas utilizadas.	Estrutura administrativa, operacional, consultorias internas e externas.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 56 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Receitas e despesas previstas

3.1. Receitas Previstas

Subvenção da Prefeitura Municipal de Lins

3.2. Despesas custeadas com recursos próprios

Não há.

3.3. Despesas custeadas com recurso municipal

Contratação de serviços especializados de terceiros

Manutenção de imóvel

Manutenção de móveis e equipamentos

Material de consumo

Obrigações trabalhistas

Passagens e despesas com locomoção

Remuneração do pessoal envolvido no projeto

4. Atividades / Serviços a serem realizados sob responsabilidade da:

4.1. ADETEC

- Gerenciar a execução deste Plano de Trabalho;
- Apresentar à Prefeitura Municipal relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal prestação de contas, conforme este Termo;
- Contratar as empresas e os profissionais necessários à coordenação e à execução das atividades propostas nos Planos de Trabalho.

4.2. Prefeitura de Lins

- Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6 deste Plano de Trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios apresentados pela ADETEC, conforme parecer da Comissão de Avaliação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela ADETEC, conforme recursos repassados pela Prefeitura.

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Prazo de Termo de Parceria: 12 meses

5.2. Valor total em R\$: Recurso Municipal: R\$ 300.000,00

5.3. Natureza da Despesa:

- Material de consumo;
- Vencimentos e outras obrigações;
- Obrigações Patronais;
- Despesas com locomoção;
- Prestação de serviços de terceiros.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 57 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Cronograma de desembolso

6.1. Município

RECURSO MUNICIPAL

10 parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Parcela		Valor
nº	Repassar até	
1	10/03/23	30.000,00
2	10/04/23	30.000,00
3	10/05/23	30.000,00
4	10/06/23	30.000,00
5	10/07/23	30.000,00
6	10/08/23	30.000,00
7	10/09/23	30.000,00
8	10/10/23	30.000,00
9	10/11/23	30.000,00
10	10/12/23	30.000,00
TOTAL		300.000,00

7. Resultados Esperados

Este Plano de Trabalho tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das ações administrativas, técnicas e pedagógicas do Centro Municipal de Formação Profissional de Lins e do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação, gerando cursos de formação profissional e intelectual que atendam diretamente as necessidades empresariais.

Lins, de de 2023

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal

Breno Ortega Fernandez
Presidente da ADETEC

Flávio José Anequini
RG 14.426.594 SSP/SP
CPF 057.271.178-60

Alan Lopes Lelis
RG 18.219.303 SSP/SP
CPF 116.096.558-77

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 58 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO / 2023

PT 019 – Implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Lins – CIT

Termo de Parceria nº ____/2023

Aprovado pela Lei Municipal nº _____, de _____ 2023

1. Dados cadastrais

1.1. OSCIP proponente

Nome: ADETEC – Agência de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Lins		CNPJ 04.266.747/0001-47	
Logradouro: Av. Floriano Peixoto, 1093		Bairro: Centro	
CEP: 16.400-101		Telefones: (14) 3523-1450 e (14) 3532-1974	
Conta Corrente específica 30.313-5	Banco Banco do Brasil	Agência 0058-2	Praça de Pagamento Lins

1.2. Identificação do Responsável pela Instituição

Nome: Breno Ortega Fernandez		
RG: 45.356.424-00	Órgão Expedidor: SSP/SP	CPF: 351.452.228-66
Cargo: Presidente		Período de mandato da Diretoria 2023 / 2025

2. Descrição do Projeto

2.1. Período de execução

Início: 01 de janeiro de 2023 Término: 31 de dezembro de 2023

2.2. Objeto

Transferência de recursos financeiros da PREFEITURA à ADETEC, para implantação do Centro de Inovação Tecnológica de Lins – CIT, com contratação de pessoal especializado em gestão de ambientes de inovação, em captação de recursos para projetos, em educação e em tecnologia 4.0.

2.3. Justificativas

Este plano de trabalho tem a finalidade de apoiar as ações de implantação do polo tecnológico de Lins, tendo como principal instrumento a consecução do Centro de Inovação Tecnológica – CIT, dotando-o de estrutura necessária para articular todos os esforços de inovação em nossa região.

A partir de 2019, a ADETEC contratou consultoria de profissional especializado em ambiente de inovação para orientar a implantação de polo tecnológico para a região, criando o Centro de Inovação Tecnológica - CIT que visa apoiar projetos de interesse regional e a captação de recursos.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 59 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, este Plano de Trabalho procura dar sequência às definições do estudo de vocação do município, definido no ano de 2019.

Com os dados coletados na referida pesquisa de vocação do município em 2019, a Adetec concordou com a implantação de núcleos de estudos avançados em inovação na educação, saúde e turismo e em tecnologias 4.0 (indústria, comércio e agronegócios). As ações foram iniciadas em 2020, mas com a pandemia de covid-19, as metas relacionadas sofreram forte retração, prejudicando a continuidade destes núcleos e a conclusão das ações de instalação do Centro de Inovação Tecnológica – CIT Lins.

Na execução do plano de trabalho de 2021, com a continuidade da pandemia do Coronavírus e a necessidade de cortes orçamentários, algumas metas relacionadas às áreas de tecnologia e inovação precisaram ser interrompidas, prejudicando a ativação do Centro de Inovação Tecnológica – CIT Lins, e, por conseguinte, a adequada implantação dos Núcleos de Estudos Avançados em Inovação. Também foram prejudicadas a continuidade de operacionalização do Escritório de Projetos para a captação de recursos, a estruturação de um novo ambiente físico destinado à capacitação profissional, a realização dos projetos de pesquisa em parceria com a iniciativa privada e a realização de cursos presenciais de capacitação empresarial. Mas, mesmo com todas as dificuldades, a Adetec manteve firme o seu propósito de inovar e de apoiar o empreendedor.

Com o credenciamento do CIT - Centro de Inovação Tecnológica pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico em 2021, a Adetec conseguiu tornar a cidade de Lins reconhecida como um polo tecnológico, propiciando, desta forma, que a cidade componha a Rede Paulista dos Centros de Inovação. O credenciamento permitirá a captação de recursos financeiros junto ao governo estadual para implantação de laboratórios. Um projeto já foi submetido e aprovado pelo setor competente da pasta estadual, em que aguardamos o sancionamento por parte do Governador do Estado.

Em 2022, a Adetec continuou empregando esforços para viabilizar o projeto do laboratório multipropósito aprovado pelo Estado, mas que ainda não havia sido sancionado, com atualização de documentações e outras ações. No mês de agosto, foi realizada uma visita técnica para a Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, Zeina Latif, e a Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação, Margareth Lopes Leal. O objetivo do encontro foi apresentar as ações e resultados da Adetec, aproximar e estreitar o relacionamento com o Estado e a busca de oportunidades para novos projetos. A secretária Zeina Latif expressou compreensão e satisfação sobre a relevância dos trabalhos desenvolvidos pela Adetec para o desenvolvimento da região e enfatizou a importância, principalmente, do APL da Agropecuária e Agricultura Familiar de Lins para todo o Estado de São Paulo. Considerou que o laboratório deveria focar, em primeiro momento, a atenção no auxílio à agricultura familiar.

Após a visita, a secretária Zeina solicitou alteração no projeto do laboratório. Os ajustes foram realizados dando uma atenção maior à agricultura familiar e o projeto foi novamente enviado para análise e aprovado pela pasta estadual. Foram enviadas, ainda, novas documentações. Agora na expectativa de receber o recurso e assinar o contrato.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 60 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Além disso, a Adetec deu início a mais um projeto pelo CIT, em parceria com a Prefeitura Municipal: o desenvolvimento de uma ferramenta digital (site) com o objetivo de disponibilizar as informações turísticas do município. A ideia inicial é desenvolver um Guia Turístico em formato digital a partir do Guia já existente no formato impresso. O projeto será realizado através de uma parceria entre a Adetec, Fatec, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico. Em setembro, já houve seleção e contratação de dois alunos da Fatec como estagiários e foi definida a tecnologia a ser desenvolvida.

O CIT Lins, além de contribuir com as atividades já executadas pela Incubadora de Empresas, desenvolverá outros espaços para trabalho colaborativo, como laboratórios, redação de projetos e HUB de contatos entre empresas, instituições de ensino e administração pública.

Ainda em 2020, aprovado o registro do Arranjo Produtivo Local – APL da Agropecuária e Agricultura Familiar para Lins pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo. O APL foi lançado oficialmente em 2021 de forma online com a participação de representantes de instituições de ensino de Lins e região, Sebrae, Senar, Sindicatos Rurais, Apol, Cooplenor, secretarias municipais de agricultura, prefeitos municipais de Lins e Promissão e produtores rurais. O APL atenderá 09 municípios: Lins, Sabino, Promissão, Cafelândia, Guaiçara, Guaimbê, Getulina, Guarantã e Pirajuí. A Governança e o Comitê Científico do APL foram estruturados e várias atividades para capacitação dos produtores (mais de 400 empresários) foram realizadas, além de consolidadas parcerias importantes com as empresas e instituições de outros municípios (Jacto e Inova Jab/Unesp de Jaboticabal). Vale ressaltar que este programa foi absorvido pela estrutura atual existente da Adetec, não havendo investimento público municipal.

Entre 2021 e 2022, o APL de Lins e região desenvolveu diversas ações com um trabalho que contempla desde o planejamento e ordenamento das atividades até a realização de eventos, pesquisas, ferramentas facilitadoras e informativas para os produtores, entre outras. As principais foram: realização de eventos e capacitações técnicas e de gestão; participação em eventos estaduais (promovendo visibilidade ao município e região); projetos de desenvolvimento de culturas como batata orgânica; realização dos Dias de Campo, que oferecem palestras sobre temas importantes e apresentações das inovações tecnológicas do setor e contam com participação entre 80 a 100 produtores rurais, além de profissionais e empresas do setor agro; reuniões da Governança e Comitê para alinhamento das ações; reuniões de Planejamento, oficinas e workshops; criação de canal de comunicação com os produtores; envio de boletins informativos climáticos, comunicados sobre eventos e outras informações relevantes e visitas técnicas aos produtores rurais de Lins e região.

Importante ressaltar que também será dada a continuidade, no âmbito deste Plano de Trabalho, das ações do Escritório do Sebrae. A parceria entre Adetec, Prefeitura Municipal e Sebrae (ER Bauru) tem como objetivo ofertar serviços e produtos para os empreendedores.

Inaugurado em dezembro de 2020, o Sebrae Aqui realizou 2051 atendimentos até outubro de 2021. De janeiro até setembro de 2022, o número de atendimentos mais do que dobrou: foram atendidas 5.717 pessoas. Esse total, ainda, não contabiliza cerca de dois ou três meses do ano, em razão de um ataque cibernético que o sistema do Sebrae sofreu e não computou os atendimentos daquele período.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 61 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

As atividades dos agentes contratados pela Adetec para a gestão do escritório do Sebrae Aqui em Lins estão direcionadas para o atendimento do empreendedor, abertura de empresas como microempreendedor individual, orientações sobre a captação de recursos via Banco do Povo, estruturação e divulgação de cursos, serviços e benefícios ofertados pela Adetec através dos seus programas de incubação de empresas (física e virtual), capacitação de profissionais e empresários, pesquisa e inovação nas empresas.

Todo esforço continuará sendo dispendido para sensibilizar e atrair a iniciativa privada como parceira da ADETEC e da Prefeitura, contribuindo com a sustentabilidade deste plano em particular, apoiando-o financeiramente, principalmente pela utilização dos serviços de projetos oferecidos pelo CIT.

2.4. Metas

METAS	CRITÉRIOS	DOCUMENTAÇÃO DE RESULTADOS	RECURSO PRINCIPAL
019.1 - Desenvolver 4 projetos (1 agro, 1 turismo, 1 educação e 1 tecnologia), em parceria com professores e profissionais especializados, nas áreas de inovação, de incubação, de tecnologia social e de interesse público, com utilização de recursos públicos.	Escolha dos projetos a desenvolver, plano inicial dos custos, origem dos recursos, cronograma geral, acionamento dos envolvidos, acompanhamento dos trabalhos.	Contratos firmados, relatório / ata sobre a escolha dos temas de desenvolvimento, projetos individuais com seus detalhes, especificos e provas de sua entrega / implementação, se for o caso.	Estrutura da ADETEC, estagiários específicos, pesquisadores com bolsa, material de consumo, viagens e estadias, comissionamentos
019.2 - Desenvolver pelo menos 03 projetos de interesse de empresas da região, em parceria com professores e profissionais especializados, com utilização de recursos privados.	Pesquisa sobre necessidades das empresas, banco necessidades x talentos, propostas de trabalho, desenvolvimento projetos específicos, acompanhamento dos trabalhos.	Contratos firmados, projetos individuais com detalhes, especificos, provas de sua entrega, acompanhamento da implementação, se for o caso.	Estrutura da ADETEC, Estagiários, pesquisadores, consultores, comissionamentos.
019.3 – Elaborar em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e as instituições de ensino superior, projetos para captar recursos públicos de fomento que serão destinados à implantação de soluções tecnológicas para a melhoria da administração pública.	Implantação de estrutura mínima para montagem de um escritório de projetos.	Relatórios mensais, com o tráfego de projetos e os resultados obtidos.	Estrutura administrativa, operacional, consultorias internas e externas Estrutura e apoio das instituições de ensino superior
019.4 - Realizar consultorias em gestão empresarial e em inovação às empresas, a entidades sociais e ao público interno.	Prestação de até 200h de Consultorias individuais ou coletivas.	Relatórios mensais contendo o número de pessoas atendidas e de horas dedicadas, com descrição dos resultados dos eventos.	Consultoria interna e contratada para a área mencionada.
019.5- Implantar no CIT, pelo menos 1 dos laboratórios previstos no estudo de credenciamento.	Definir cronograma de ações para adequação de espaço e aquisição mínima necessária dos equipamentos definidos	Expedientes trocados e relatos das ações de estruturação realizadas	Pessoal próprio mais contribuição das instituições de ensino superior

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 62 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

019.6 - Estruturar o CIT Lins de acordo com as recomendações aprovadas no projeto de credenciamento	Implantação de estrutura mínima para, pelo menos, as áreas de educação e tecnologia 4.0	Expedientes trocados e relatos das ações de estruturação realizadas	Pessoal próprio (8 bolsistas nível superior) + contratação de 6 estagiários nível técnico
019.7 - Coordenar as atividades de apoio às empresas de Lins e região, previstas no cronograma da regional SEBRAE BAURU, através do escritório do Sebrae Aqui em Lins.	Administrar dois colaboradores, sendo um CLT e um estagiário, para execução do cronograma definido.	Relatório descritivo das ações, a quantidade de horas cumpridas e número de empresas atendidas (tamanho da empresa, data de início e término do atendimento, assunto abordado e solução apresentada).	Pessoal próprio
019.8 - Apoiar a formalização e capacitação de empresas dos segmentos do aço inox, turismo e indústria de móveis planejados	Definir cronograma de ações para formalizar e capacitar.	Relatórios de atendimentos, ações e atas de reuniões.	Estrutura da Adetec, Sebrae Aqui.
019.9 - Dar andamento a estruturação do ambiente de inovação de Lins a partir dos estudos elaborados pelos Núcleos de Estudos Avançados em Tecnologia, Educação, Turismo e Saúde.	Implantação de estrutura mínima para desenvolvimento dos núcleos	Relatórios e encontros mantidos com outros especialistas para desenvolvimentos dos estudos	Bolsas de pesquisa

3. Receitas e despesas previstas

3.1. Receitas Previstas

Doação de terceiros
Parcerias com a iniciativa privada
Promoção de eventos educacionais
Serviços técnicos prestados
Subvenção da Prefeitura Municipal de Lins
Venda de ferramentas técnicas

3.2. Despesas custeadas com recursos próprios

Aquisição de bens permanentes
Comissionamento de Pessoal
Consultoria contábil e tributária
Consultoria em gestão de áreas específicas
Despesas de condomínio - rateio
Jornais, livros e revistas - Assinatura
Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Manutenção e registro de Portal
Material de Consumo
Material para Comunicação

3.3. Despesas custeadas com recurso municipal

Contratação de serviços especializados de terceiros

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 63 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Manutenção de imóvel
Manutenção de móveis e equipamentos
Material de consumo
Obrigações trabalhistas
Passagens e despesas com locomoção
Remuneração do pessoal envolvido no projeto
Locação do espaço

4. Atividades / Serviços a serem realizados sob responsabilidade da:

4.1. ADETEC

- Gerenciar a execução deste Plano de Trabalho;
- Apresentar à Prefeitura Municipal relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal prestação de contas, conforme este Termo;
- Contratar as empresas e os profissionais necessários à coordenação e à execução das atividades propostas nos Planos de Trabalho.

4.2. Prefeitura de Lins

- Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme cronograma de desembolso estabelecido no item 6 deste Plano de Trabalho;
- Avaliar e validar os relatórios apresentados pela ADETEC, conforme parecer da Comissão de Avaliação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela ADETEC, conforme recursos repassados pela Prefeitura.

5. Plano de Aplicação de Recursos

5.1. Prazo de Convênio: 12 meses

5.2. Valor total em R\$: Recurso Municipal: R\$ 400.000,00

5.3. Natureza da Despesa:

- Material de consumo;
- Vencimentos e outras obrigações;
- Obrigações Patronais;
- Despesas com locomoção;
- Prestação de serviços de terceiros.

6. Cronograma de desembolso

6.1. Município

RECURSO MUNICIPAL:

10 parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 64 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parcela		Valor
nº	Repassar até	
1	10/03/23	40.000,00
2	10/04/23	40.000,00
3	10/05/23	40.000,00
4	10/06/23	40.000,00
5	10/07/23	40.000,00
6	10/08/23	40.000,00
7	10/09/23	40.000,00
8	10/10/23	40.000,00
9	10/11/23	40.000,00
10	10/12/23	40.000,00
TOTAL		400.000,00

7. Resultados Esperados

Espera-se desenvolver projetos em parceria com empresas e instituições de ensino locais, utilizando principalmente recursos privados, viabilizar captação de recursos para projetos de interesse do município e, com a implantação do polo tecnológico da região, reter as inteligências formadas na cidade pela oferta de trabalhos mais estruturados, de maior produtividade e com mais valor agregado e atrair mão de obra especializada.

Deverão ser ampliadas as parcerias com as Instituições de Ensino e com a iniciativa privada em geral, bem como uma participação maior da comunidade científica na resolução de problemas econômicos e sociais da localidade.

Lins, de de 2023

Juliano Munhoz Beltani
Secretário Municipal

Breno Ortega Fernandez
Presidente da ADETEC

Flávio José Anequini
RG 14.426.594 SSP/SP
CPF 057.271.178-60

Alan Lopes Leis
RG 18.219.303SSP/SP
CPF 116.096.558-77

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 65 de 72

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 43.332, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a Sr.^a **Vanessa Braga Ramos do Amaral**, matrícula 31344/6, do cargo de **Tutor de Classe**, referência 4“A”, a partir de 31/01/2023.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.333, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, a Sr.^a **Ana Paula Tonza de Brito**, matrícula 4498/2, do cargo de **Atendente de Atividades Infantis**, referência 4“A”, a partir de 31/01/2023.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.334, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Marizete Aparecida Pontes da Silva**, matrícula 1755/3, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Educação Física - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.335, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Marcela Evelyn Serra Silva Caceres**, matrícula 3727/6, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Português**

- **Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.336, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Lucy Keiko Tanishigue**, matrícula 3954/4, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Artes - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.337, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Eduardo Manzano Sorroche**, matrícula 4634/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Educação Física - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.338, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Silvia Andrea Schuindt Zachi Sato**, matrícula 5022/4, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 66 de 72

1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.339, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Welzerman Aleixo Rodrigues**, matrícula 5122/3, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.340, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Marcio Rossi**, matrícula 5320/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Educação Física - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.341, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Camila Mayra Barbosa Pereira**, matrícula 5328/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.342, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Flavia Andreia Nicolau**, matrícula 5329/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.343, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Dejair Antonucci Xavier**, matrícula 5330/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Português - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.344, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Filipy Alves Rodrigues**, matrícula 5332/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Ciências Físicas e Biológicas - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 67 de 72

em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.345, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Camila Gomes da Silva**, matrícula 5333/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Geografia - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.346, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Adjenane Cantuaria do Amaral Dias**, matrícula 5335/2, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - História - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.347, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Luis Gustavo Bueno**, matrícula 5360/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Português - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.348, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.^a **Jessica Nathalia de Oliveira Alves**, matrícula 5361/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.349, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, o Sr. **Paulo Eduardo da Silva Falcao**, matrícula 5362/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - História - Temporário**, a partir de 01/02/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 10 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de fevereiro de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 112/2022 - Processo nº 262/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **BALARIS ALIMENTOS LTDA - EPP e TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA.**

Lins/SP, 13 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 68 de 72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Processo nº 272/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

Lins/SP, 10 de fevereiro de 2023
João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Extrato

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 047/2022 - CONTRATANTE: PML - CONTRATADA: **AGROPECUÁRIA SCARAMUCCI LTDA** (CNPJ nº. 11.515.098/0001-36) - OBJETO: **LOCAÇÃO DE OMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A JOVEM MIKAÉLI DOS SANTOS, NO SISTEMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Dispensa de Licitação nº 014/2023.**

Conforme justificativas contidas no **PROCESSO Nº 12313/2022**, o presente termo tem por objetivo formalizar a rescisão contratual amigável entre as partes a partir de **23 de novembro de 2022.**

Assim os pagamentos a fim de rescisão seguirão estes valores :ALUGUEL VINCENDO EM 10/12/2022: deverá ser pago o período de 23 dias (01/11 a 23/11/22) no valor total de R\$ 306,66 (trezentos e seis reais, sessenta e seis centavos) e MULTA DE RESCISÃO POR DESOCUPAÇÃO ANTECIPADA DO IMÓVEL LOCADO no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), até o dia 20/12/22.

Perfaz o referido TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL o valor de **R\$706,66 (setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Parecer jurídico em: 15/12/2022

Assinatura: 19/12/2022

10º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **CONSTRUTORA OHANA LTDA** (CNPJ 05.568.046/0001-25), **CONTRATO Nº 178/2018**, objeto da **Tomada de Preços nº. 024/2018 - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOUTOR GILBERTO SIQUEIRA LOPES.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo 1613/2023**, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual e da execução da obra por 02 (dois) meses, a partir de 25/02/2023 e 11/02/2023, respectivamente.

Parecer jurídico: 09/02/2023

Assinatura: 10/02/2023

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **TERRA AUTO VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA** (CNPJ 00.413.338/0001-75), **CONTRATO Nº 007/2023**, objeto da **Dispensa de Licitação nº**

002/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 1881/2023, o presente termo tem por objeto formalizar a alteração do gestor para o Sr. Evandro Cesar Miranda, matrícula nº 3729 e designar o Major PM João Carlos Lemes, matrícula nº 20114, como fiscal do referido contrato.

Parecer jurídico: 10/02/2023

Assinatura: 10/02/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 13 de fevereiro de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei de Licitações, para contratação de serviço de locação de banheiros químicos para eventos promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, firmado com **CAIO HENRIQUE BARBARESCO CANDOSIN.**

Lins, 13 de fevereiro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 69 de 72

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA TRAVESSIA REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 001/2023, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

1. No item 4.2 do Edital onde SE LÊ:

RENDA "per capita"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA
Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 20 Pontos	Pontuação Máxima 10 Pontos
R\$ 0,00-R\$105,00 = 35 pontos	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 35 pontos	Acima de 5 anos = 20 pontos	Mulher única provedora do lar = 10 pontos
R\$ 105,01-R\$210,00 = 25 pontos	Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 20 pontos	De 3 a 5 anos = 15 pontos	
R\$ 210,01 – R\$275,00 = 15 pontos		De 2 a 3 anos = 10 pontos	
R\$ 275,01-R\$434,00 = 10 pontos		De 1 a 2 anos = 5 pontos	
R\$ 434,01- R\$651,00 = 5 pontos		Menos de 1 ano = 2 pontos	
Acima de R\$651,01 = 2 pontos			

LEIA-SE:

RENDA "per capita"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA
Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 35 pontos	Pontuação Máxima 20 Pontos	Pontuação Máxima 10 Pontos
R\$ 0,00-R\$105,00 = 35 pontos	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 35 pontos	Acima de 5 anos = 20 pontos	Mulher única provedora do lar = 10 pontos
R\$ 105,01-R\$210,00 = 25 pontos	Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 20 pontos	De 3 a 5 anos = 15 pontos	
R\$ 210,01 – R\$275,00 = 15 pontos		De 2 a 3 anos = 10 pontos	
R\$ 275,01-R\$434,00 = 10 pontos		De 1 a 2 anos = 5 pontos	
R\$ 434,01- R\$651,00 = 5 pontos		Menos de 1 ano = 2 pontos	
Acima de R\$651,01 = Desclassificado			

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 70 de 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente retificação do Edital nº 01/2023.

Lins, 13 de fevereiro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 71 de 72

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso tem a honra de convidar a assistir a Audiência Pública Virtual, que será transmitida através do site oficial da Câmara Municipal de Lins, www.camaralins.sp.gov.br, para demonstração, pelo Poder Executivo, da Prestação de Contas correspondente ao 3º quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do §5º, do artigo 36º, da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que será realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023, quinta-feira, às 18h30m, nas dependências da Câmara Municipal de Lins.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1251

Página 72 de 72

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA nº 4.098

A MESA da Câmara Municipal de Lins,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

NOMEIA a Senhora **Patrícia Figueiredo de Oliveira Silva**,
para exercer, em comissão, o cargo de **Assessora de Comunicação** desta Casa, referência
7, grau "C", a partir da presente data.

C. M. de Lins, 07 de fevereiro de 2023

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Hélton Cesar Amicucci
1º Secretário

Edson Aparecido Peixoto de Lima
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 07/02/2023.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

PVG

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 81c0-1d34-8f6e-f362



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1251, ano VII, veiculado em 14 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 14/02/2023 às 10:56:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/81c0-1d34-8f6e-f362>